



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 812/2017

Dispõe sobre o programa “Natal Com Alegria” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o programa “NATAL COM ALEGRIA”, no âmbito do Departamento de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste.

§ 1º. Para ter direito aos benefícios do Programa ora aprovado, as crianças deverão cumprir todos os requisitos consignados no anexo I, parte integrante desta Lei, onde se encontram listadas as exigências.

§ 2º. A quantidade máxima de brinquedos e cestas de doces, não poderá ultrapassar, nos quatro anos do Programa, 8.000 (oito mil), crianças beneficiadas.

Art. 2º. Para o Programa acima descrito, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para os 04 anos do mesmo, 2017 a 2020.

Art. 3º. Os recursos necessários à consecução deste Programa serão consignados no Orçamento Municipal, na Unidade da Assistência Social.

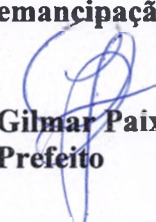
Art. 4º. O Departamento de Assistência Social deverá apresentar a área Administrativa do Município e ao Legislativo Municipal, no máximo em até 60 (sessenta), dias, da entrega dos brinquedos e das cestas de doces, relatório, onde conste, entre outros os seguintes dados: local onde reside; filiação, idade, escola em que estuda e documento comprovando o recebimento (o qual deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6285
Data: 13/09/17
Página(s): 84


Gilmar Paixão
Prefeito



**PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA
ANEXO I – Lei nº 812/2017**

1. OBJETIVOS:

1.1 – GERAL:

Presentear com brinquedos e uma cesta de doces todas as crianças de 6 meses a 11 anos, residentes no município de São Jorge D'Oeste, por um período de 4 anos, todo ano no mês de dezembro.

1.2 – ESPECÍFICO:

- Distribuir brinquedos e uma cesta de doces de presente, no NATAL, à todas as crianças de 6 meses a 12 anos.
- Promover a integração entre crianças e famílias sanjorgenses.
- Agraciar todas as crianças de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócio-econômica.

1.3 – CARACTERIZAÇÃO

O presente projeto é destinado às crianças na faixa etária de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócio-econômica, devendo as mesmas residirem no município.

2. MODALIDADE:

Esta modalidade contempla entrega de presentes, no Natal, à crianças residentes no município.

Os brinquedos e doces a serem distribuídos serão adquiridos com recursos do Tesouro Municipal.

3. BÔNUS

A distribuição fica limitada em até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces por ano. O Programa terá a duração de 4 anos, iniciando em 2017.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO:

Participarão da ação o Departamento de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração e Finanças.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.



6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

6.1. Para que os brinquedos possam ser entregues, as crianças deverão enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação.

6.2. Para fazer jus ao recebimento do brinquedo, as famílias das crianças necessitam comprovar junto as Agentes Comunitárias de Saúde, serem residentes no município.

6.3. Fica limitado a quantidade de até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces a serem distribuídos, por ano, perfazendo um total de 8.000 brinquedos e 8.000 cestas de doces, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), durante os 4 anos, montante este a ser distribuído entre crianças, segundo os critérios apresentados neste Projeto.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 - CONTRAPARTIDA:

7.1.1. Requisitos para recebimento dos brinquedos e cesta de doces:

7.1.1.1. As crianças cadastradas no Programa Leite das Crianças, no Departamento de Assistência Social.

7.1.1.2. As crianças em idade escolar freqüentando aulas nos Estabelecimentos de Ensino do município ou na Creche.

7.1.1.3- As crianças cadastradas na Secretaria de Saúde.

7.1.1.4-. Será concedida a cada criança, após as devidas informações previstas nos itens anteriores, somente um brinquedo e uma cesta de doces.

8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

8.1. O Programa deverá ter a duração de 30 dias, devendo ser disponibilizado para compra dos brinquedos, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

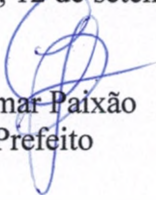
8.2. Deverá ser elaborado um cronograma de desembolso que fará parte deste Programa.

9. DO CUSTO DO PROGRAMA:

9.1. O custo do programa será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por um prazo de 4 anos, distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.

9.2. Obrigatoriamente, a Prefeitura de São Jorge D'Oeste deverá realizar processo de licitação para realizar as aquisições previstas neste programa.

São Jorge D'Oeste, 12 de setembro de 2017.


Gilmar Paixão
Prefeito